

c) RHL-OFI:

ASPOFG RHL-OFI 138303-F Inês Inácio Sabido Borges —CZAA.
 ASPOFG RHL-OFI 138525-K Ana Filipa dos Santos Cruz —CRFA.
 ASPOFG RHL-OFI 138304-D Madalena Maria Lopes S. de Carvalho — S DFA.
 ASPOFG RHL-OFI 138305-B Joana Serrano Maia Pita — BA6.
 ASPOFG RHL-OFI 138300-A André Filipe de Matos e Pires —BA5.
 ASPOFG RHL-OFI 138302-H Renato Bruno Galdes Padrão Ribeiro — DS.
 ASPOFG RHL-OFI 138308-G Jorge André Antunes Castanheira — CZAA.
 ASPOFG RHL-OFI 138301-K Diana Machado Lopes — BA4.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 12 de abril de 2013.

Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

6 de maio de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206945892

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 6317/2013

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a cessação da comissão de serviço, em substituição, como Chefe do Núcleo Apoio Técnico e Relações Internacionais, da licenciada Ana Maria Cavaco Vidigal das Neves Roque.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013

27 de março de 2013. — O Presidente, *Manuel Couto*, major-general.
 206946531

Despacho n.º 6318/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março, no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e nos termos do Despacho n.º 2288/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro, subdelego na Chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos, a Licenciada Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, as seguintes competências:

a) Visar a documentação relativa aos trabalhadores da Escola Nacional de Bombeiros que exercem funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil, designadamente:

- I) Comunicações de ausência;
- II) Marcação de férias;
- III) Alteração de elementos identificativos;
- IV) Ficha biográfica;
- V) Estatuto de trabalhador-estudante.

2 — Nos termos do artigo 137.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pela Licenciada Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, no âmbito da presente subdelegação de competências, entre a presente data e a data de publicação do despacho.

3 de maio de 2013. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Teixeira*, coronel.

206946589

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 6320/2013

Dá-se nulo e sem qualquer efeito o Aviso n.º 17478/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 de 14 de setembro de 2007.

7 de maio de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

206948395

Aviso n.º 6321/2013

Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Serifo Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 13/05/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de janeiro.

7 de maio de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

206948549

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 474/2013

No momento em que cessa funções, como assessor no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional, torno público o reconhecimento e agradecimento ao licenciado Jorge Miguel Meleiro Sobrado, pela forma meritória com que sempre desempenhou as suas funções, tendo demonstrado os mais altos padrões de competência, responsabilidade e lealdade.

Destaca-se o rigor, a capacidade de apreensão e o conhecimento transversal que demonstrou nas áreas em que desempenhou funções, em particular na comunicação das políticas de revitalização empresarial, defesa dos consumidores, coordenação e gestão do QREN e preparação do ciclo de fundos estruturais 2014-2020.

Por estas razões entendo expressar um justo louvor público ao licenciado Jorge Miguel Meleiro Sobrado pelo trabalho realizado em prol do interesse público.

6 de maio de 2013. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206946401

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 6319/2013

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respetivos Programas Operacionais.

Considerando que o atual contexto de crise económica e social tem atingido os mais diversos setores de atividade, fazendo-se sentir com mais acutilância nas instituições particulares de solidariedade social que prestam apoio aos mais carenciados.

Considerando que as instituições que têm projetos aprovados pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.12 «Apoio ao investimento a respostas integradas de apoio social» do eixo n.º 6 «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social» do POPH, bem como das correspondentes tipologias de intervenção dos seus eixos n.ºs 8 «Algarve» e 9 «Lisboa», se encontram numa situação mais carenciada pelo facto de terem que suportar uma taxa de contribuição privada muito elevada, surge a necessidade de alterar as taxas de contribuição privada, bem como as taxas de financiamento do FSE e a contribuição pública nacional desta tipologia, constantes do respetivo Regulamento Específico, aprovado pelo Despacho n.º 4749/2009, de 9 de fevereiro, alterado pelos Despachos n.ºs 21927/2009, de 1 de outubro, e 5533/2012, de 24 de abril.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 74/2008, de 22 de abril e 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares

n.ºs 13/2008, de 18 de julho, e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 4749/2009, de 9 de fevereiro

Os artigos 15.º e 16.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 6.12 «Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social» do Programa Operacional Potencial Humano, publicado em anexo ao Despacho n.º 4749/2009, de 9 de fevereiro, alterado pelos Despachos n.ºs 21927/2009, de 1 de outubro, e 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 - O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões Convergência (Eixo 6)	Região Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição Comunitária	59,82%	72,61%	50,60%
Contribuição Pública Nacional	40,18%	27,39%	49,40%

2 - [...].

«Artigo 16.º

[...]

1 - [...].

2 - No âmbito da presente Tipologia de Intervenção a taxa de contribuição privada a aplicar pode variar entre um mínimo de 5% até um máximo de 50% do custo total elegível aprovado para o projeto, em função do tipo de respostas sociais a apoiar, nos termos dos avisos de abertura de candidaturas, fixando-se desde já as taxas relativas às seguintes áreas:

- a) A taxa de contribuição privada a aplicar aos projetos relativos à área de idosos é de 25%;
- b) A taxa de contribuição privada a aplicar aos projetos relativos à área das pessoas com deficiência é de 10%.

3 - [...].

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todos os projetos sem pedido de pagamento de saldo final aprovado.

3 de maio de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

206945835

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

Aviso (extrato) n.º 6322/2013

Por meu despacho de 30.04.2013, no uso de competências que me foram delegadas por deliberação Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto publicada na 2.ª série do DR. n.º 217 de 09.11.2012, foi autorizada a alteração de percurso da carreira Gondomar (Escola Secundária) — Porto (Hospital de S. João) (Conc. 3963), explorada pela Empresa de Transportes Gondomarense, L.ª, com sede na Rua de Montezelo, 815, Fânzeres, Gondomar, passando a respetiva concessão a designar-se como Gondomar (Hospital Fernando Pessoa) — Porto (Hospital S. João).

3 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

306941128

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1063/2013

Delegação de competências em matéria contraordenacional

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, deu-se início ao processo de reestruturação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., que se passa a designar Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).

Considerando que o processo de reestruturação e a consequente definição da estrutura orgânica, devido à sua complexidade, se prolongue para além do prazo estabelecido na lei;

E tendo em conta que este impasse não é compatível com a necessidade que as direções regionais têm de dar celeridade aos procedimentos que correm naquelas circunscrições territoriais;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto e 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, delibera delegar:

1 — Na vogal, licenciada Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., aplicar sanções acessórias;

2 — No diretor de Serviços de Inspeção, Fiscalização e Contraordenações, licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento, os poderes para apreciar recursos, decidir o arquivamento de processos e para, no âmbito da gestão do sistema contraordenacional do IMT, I. P., assegurar a coordenação da atividade dos Núcleos de Fiscalização e Contraordenações;

3 — Nos coordenadores dos Núcleos de Fiscalização e Contraordenações do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo, respetivamente, licenciados Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira, Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva, Manuel José Costa Doce Salsinha e no diretor da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo, licenciado Joaquim Sezões Rodrigues e na diretora da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, licenciada Maria Luísa Carneiro Miguel, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., e nas respetivas áreas de jurisdição, promover a instrução dos processos de contraordenação, aplicar as correspondentes coimas e, no que respeita aos processos contraordenacionais previstos na Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, decidir ainda o seu arquivamento;

4 — Igualmente são delegadas, nos termos acima indicados, as competências em matéria contraordenacional, conferidas por lei ao Presidente do IMT;

5 — A presente delegação de competências produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior à presente deliberação.

4 de abril de 2013. — O Conselho Diretivo: *João Fernando Amaral Carvalho*, presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues*, vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

206945479

Deliberação (extrato) n.º 1064/2013

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior, do licenciado Sérgio Ricardo de Noronha e Meneses Portugal Núncio.

30 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

206945292

Deliberação (extrato) n.º 1065/2013

Por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 24 de abril de 2013, foi autorizado o aditamento ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, celebrado com efeitos a 01 de fevereiro de 2011, com a técnica superior Maria Amaro Ribeiro Martins Ribeiro do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., pelo qual se procede à alteração do ponto 1 da Cláusula Quinta (Remuneração), do referido Contrato, ficando a Trabalhadora posicionada na 5.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única.

2 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

206945511